



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CONTRATO Nº 060/2018 / DISPENSA Nº 016/2018**  
**CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

**CONTRATADA: FERNANDA ROCHA DA SILVA – TRANSPORTES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.311.345/0001-30, estabelecida na Rua Visconde de Pelotas, SN, Centro, Barão do Triunfo/RS, CEP 96735-000, representada por **EDUARDO PAGINI DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 962.655.310-34, RG nº 3081165973, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Nestor Bridi, nº 200, Barão do Triunfo/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas às seguintes cláusulas do presente contrato, o qual se regerá em conformidade com as disposições da Lei número 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contratado se compromete a realizar o serviço constante no objeto 1.0 conforme as descrições a seguir:

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 0145**

| Item | Descrição detalhada e característica específica da solicitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p>Transporte para alunos da Zona Rural, substituindo a Kombi IQR 6371 que se encontra estragada. O veículo deve dispor de 11 lugares para alunos e percorrerá aproximadamente 126,5 quilômetros por dia. O contrato deverá contar de 02 de Maio de 2018 podendo ser rompido a qualquer momento. A empresa deverá fornecer motorista e arcar com gastos de manutenção e combustível para o veículo.</p> <p><b>A Rota se dá da seguinte maneira:</b></p> <p>Saída da garagem do Transporte Escolar às 6 horas e 20 minutos: saída pela Avenida João Pereira da Silva até o encontro com a Avenida Pedro Fantin, entra na Rua Geraldo Winck, vira-se a direita na Rua Serafim Guedes de Souza até o final.</p> <p>Retorna pela Rua Serafim Guedes de Souza, entra na Rua Geraldo Winck, saindo novamente na Rua Serafim Guedes de Souza até a Granja Esperança. Retorna pela Rua Serafim Guedes de Souza e vai até a Avenida Pedro Fantin, parando na Escola Osvaldo Cruz e Escola Couto de Magalhães, onde encerra e retorna para a garagem do Transporte Escolar. <b>Este trajeto totaliza 42,5 km.</b></p> <p>Saída da Garagem do Transporte Escolar às 11 horas e 30 minutos: Saída pela Avenida João Pereira da Silva, virando a direita na Rua Walter Spalding. Dobra-se a direita na Avenida Getúlio Vargas, vira-se a direita na Avenida Espanha chegando na Escola Couto de Magalhães. Sai pela Rua Gentil de Lima e entra na Rua Fidélis dos Santos, logo após na Rua Belo Amorim de Abreu, e então direciona-se a rua Nei Garcia Athanázio, dobrando na Rua Joaquim Vicente Maia, entrando na Avenida Pedro Fantin. Direciona-se a direita na estrada Geraldo Winck, entrando na Rua Honório Conceição e parando na Escola Anita Garibaldi. Segue pela Rua Ítalo Barreto Nascimento, dobrando pela Rua Serafim Guedes. Segue-se pela Rua Serafim Guedes levando os alunos até suas casas e retorna entrando em um acesso na Fazenda do Sossego, logo após, retorna-se pela Rua Serafim Guedes, até a Fazenda São José, dobrando a direita na Rua Ítalo Barreto Nascimento, chegando na Escola Anita Garibaldi. Segue na Rua Ítalo Barreto Nascimento até a Rua Geraldo Winck, até o Parque Farroupilha, dobrando na Rua Serafim Guedes, entra novamente na Rua Ítalo Barreto Nascimento chegando na Escola Anita Garibaldi. Encerra-se o trajeto e retorna-se para a garagem do Transporte Escolar. <b>Este trajeto totaliza 48 km.</b></p> <p>Saída da garagem do Transporte Escolar às 16 horas e 30 minutos: sai pela Avenida João Pereira da</p> |



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

Silva, dobrando a direita a Rua Walter Spalding, seguindo até a Avenida Getúlio Vargas e dobrando na Avenida Espanha até a Escola Couto de Magalhães, dobrando na Rua Gentil Rodrigues de Lima, dobrando na Rua Antônio Fidélis dos Santos, dobrando na Rua Belo Amorim de Abreu, logo na Rua Nei Garcia Athanázio, dobrando na Rua Joaquim Vicente Maia, seguindo pela Avenida Pedro Fantin, seguindo pela Rua Geraldo Winck, virando na Rua Ítalo Barreto Nascimento, chegando na Escola Anita Garibaldi. Volta pela Rua Ítalo Barreto Nascimento, entrando na Rua Serafim Guedes até o Parque Farroupilha, voltando pela mesma e entrando novamente na Rua Ítalo Barreto Nascimento, entrando na Rua Serafim Guedes até entregar o último aluno. Encerra-se o trajeto e retorna para a Garagem do Transporte Esolar. **Este trajeto totaliza 36 km.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração do contrato será de 180 dias, a contar de 02 de maio de 2018, podendo ser renovado de acordo com inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a bem do interesse público art. 78, inc. XII da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O motorista deverá apresentar-se juntamente com o veículo no horário convencionado e local determinado pela Contratante.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O veículo deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios de rodagem o para transporte.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratante pagará a Contratada pelo transporte de pacientes o valor de R\$ 480,70 (quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos) por dia de transporte, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, os quais devem ser acompanhadas das certidões de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**Órgão: 06**

**Unidade: 06.01**

**Funcional: 12.122.1240**

**Projeto/Atividade: 2.047**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020**

**Código Reduzido: 000251**

**Nº do Bloqueio: 1623/2018**

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA SEXTA** – O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão por parte da Contratada, não tendo, o Município, qualquer responsabilidade com estes pagamentos não arcando também com todos os ônus decorrentes do pagamento de seus auxiliares ou prestadores de serviços na execução deste contrato, bem como em relação aos encargos sociais e trabalhistas, mesmo que subsidiária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de acidente, quebra, falta ou qualquer outro fator que impeça a disponibilização do veículo e/ou motorista, por conta da Contratada, esta deverá providenciar, dentro no máximo 01 hora, da verificação da ocorrência, a correção do problema dentro das mesmas condições contratuais, sob pena de ser considerado inadimplente relativamente ao serviço prestado.

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá apresentar o veículo sob locação limpo e em perfeitas condições de uso e segurança (óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria em perfeitas condições, etc.)

**CLÁUSULA NONA** - A contratada deverá dispor de seguro de responsabilidade civil do veículo e para danos pessoais de terceiros e de passageiros, assumindo todos os riscos sobre referida contratação, devendo anexar a comprovação do mesmo ao Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O contratante não se responsabiliza por eventuais problemas mecânicos, troca de peças, consertos em geral, que, por ventura houver no veículo no período contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio da servidora **Vanessa Romera**.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo – RS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 06 de Junho de 2018.

**LUCIANO LEITES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA ROCHA DA SILVA – TRANSPORTES - EPP**  
Contratado

**SABRINA PFINGSTAG BARTH**  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

**Vanessa Romera**  
Fiscalizador /Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessor(a)\_\_\_\_ Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: